



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2817 / 2021

Altera Lei 2732/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do Artigo 1º da lei 2732/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil, para execução de programa de Coleta Seletiva, no exercício de 2021, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".

Art. 2º. O Artigo 2º da lei 2732/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.14.00.15.452.0043.2138

3.3.50.41.00 Contribuições – R\$ 60.000,00 (cinquenta sessenta mil reais)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 28 de outubro de 2021.


DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

aras